

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 45, de 12 de junho de 1996.

Altera a redação do parágrafo único, do artigo 10 da Portaria UEMS nº 031 de 29 de junho de 1995, referendada pela Resolução CEPE/UEMS nº 025 de 06.12.1995.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em reunião realizada em 12 de junho de 1996,

R E S O L V E:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 10 da Portaria UEMS nº 031, de 29 de junho de 1995, publicada no Diário Oficial MS nº 4069 p. 2 de 4 de julho de 1995, referendada pela Resolução CEPE/UEMS nº 025 de 06.12.1995, publicada no Diário Oficial MS nº 4180 p. 11, de 15.12.1995, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 10. ...

Parágrafo único. Os cancelamentos de matrícula serão comunicados pela Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos, através de Instrução de Serviço com a relação dos alunos desligados do corpo discente da Universidade.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
Presidente CEPE/UEMS